

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001  
Recuperação Judicial de Oi S.A e outros**

O **ADMINISTRADOR JUDICIAL** (Escritório de Advocacia Arnaldo Wald), nomeado no processo de Recuperação Judicial de **OI S.A. e outros**, vem, respeitosamente, expor o seguinte:

1. Às fls. 209.814/209.816 (item 1), V.Exa. determinou que o AJ desse início aos procedimentos necessários para a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC).
2. Primeiramente, cumpre ressaltar que a Recuperação Judicial do Grupo OI é a maior da América Latina e conta com números expressivos. A lista de credores contém 55.080 credores, o processo judicial conta com mais de 200 mil folhas e mais de 5 mil incidentes, o que demanda, tanto para a preparação da AGC quanto para sua realização, maior esquematização, maior organização e uma estruturação nunca antes vista.
3. Dessa maneira, esta Administração diligenciou no sentido de buscar e estudar locais no Rio de Janeiro disponíveis e adequados para a realização da AGC, os quais tivessem não só a capacidade física necessária para comportar o número previsto de credores e seus procuradores que pretendem estar presentes, mas que também já tivessem infraestrutura completa e adequada para realizar um evento de tais proporções, de forma a diminuir o tempo de organização e os custos das Recuperandas.

4. Dentre os possíveis locais, este AJ considerou o Riocentro como a melhor opção, tendo em vista o espaço físico, a infraestrutura disponível e a expertise com grandes eventos. O Riocentro está localizado na Zona Oeste do Rio de Janeiro e possui vários pavilhões de eventos, dentre eles o Anfiteatro (Pavilhão 6), que se mostra muito adequado para a realização da AGC, pois conta com uma área de 3.600m<sup>2</sup>, milhares de cadeiras, sistema de som e vídeo, climatização, área de credenciamento e área contígua para a praça de alimentação.
5. Além de um hotel a ele integrado, heliponto, estacionamento para ônibus e estacionamento para sete mil carros, o Riocentro também é facilmente acessível por transportes públicos, pois se encontra a poucos metros de duas estações de BRT.
6. Em relação à data para a realização da AGC, o mês de outubro revela-se como a melhor opção, pois em setembro a utilização do Riocentro para um evento da proporção da AGC do Grupo Oi encontraria mais dificuldades, em razão do evento internacional de música *Rock in Rio* que será realizado de 15 a 23 de setembro no Parque Olímpico, vizinho ao Riocentro. O referido festival de música provoca interdições e alterações no trânsito no local e nos arredores, o que impactaria a logística da chegada dos envolvidos na Assembleia, sem contar os reflexos na rede hoteleira.
7. Ademais, com a realização da AGC em outubro, haverá tempo hábil para o Administrador Judicial finalizar a organização do evento; para as Recuperandas concluírem e divulgarem a versão final do plano de recuperação e para os credores prepararem a documentação necessária para habilitação de seu advogado ou representante legal e, no caso dos *bondholders*, para organizarem os documentos, nos termos do edital dos *bondholders*.
8. Assim, informa o AJ que as datas de 09.10.2017 e 23.10.2017 já estão reservadas com o Riocentro (Anfiteatro) para a primeira e a segunda convocação da AGC, respectivamente.
9. Considerando o número expressivo de credores (mais de 55 mil), **para fins de dimensionamento do local, organização e segurança**, o Administrador entende ser prudente e necessária a confirmação de presença dos credores interessados em

comparecer à AGC. Dessa forma, tendo uma noção mais precisa se a AGC contará com 4 mil ou 40 mil credores, por exemplo, o evento poderá ser organizado de forma mais adequada.

**10.** Assim, sugere o AJ que seja determinado aos credores que acessem o website da Administração e respondam se irão à AGC.

**11.** Igualmente por se tratar de uma recuperação sem precedentes quanto ao volume de documentação a ser analisada, o AJ requer que seja determinado aos credores que forem ser representados na AGC que acessem o website da Administração e apresentem a documentação pertinente, nos termos do artigo 37, §§4º e 5º, da Lei 11.101/05.

**12.** Essas duas providências deverão ser tomadas até o dia 18.09.2017, de modo a dar tempo para o Administrador Judicial preparar o local adequadamente para o número de presentes e examinar a documentação que vier a ser apresentada e, eventualmente, não reconhecer a conformidade em tempo hábil ao credor poder corrigi-la ou retificá-la antes da realização da AGC, prestigiando o princípio da ampla defesa<sup>1</sup>.

**13.** Dessa forma, diante da magnitude dessa Assembleia, o AJ requer a este MM. Juízo a inclusão no edital de convocação, além dos requisitos legais, dos procedimentos prévios a serem seguidos pelos credores que pretenderem comparecer, com vistas à organização, segurança e ao bom andamento da AGC:

(i) o credor pessoa física que pretender comparecer pessoalmente à AGC deverá confirmar presença na aba **AGC**, opção **PESSOA FÍSICA**, onde estará indicado o passo a passo para preenchimento do formulário de cadastro (<http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/agc>). A confirmação e preenchimento do formulário deve ser feita até 18.09.17;

---

<sup>1</sup> “Sempre que o administrador judicial rejeitar a recepção de algum documento, deverá justificar seu ato, apontando os vícios insanáveis existentes, possibilitando ao credor que teve seus documentos rejeitados a ampla defesa e, se possível, a apresentação de nova documentação com todas as falhas existentes no primitivo documento sanadas, sob instrução do próprio administrador judicial. (LAZZARINI, Alexandre Alves; KODAMA, Thais; CALHEIROS, Paulo (Org.). Recuperação de Empresas e Falência: Aspectos Práticos e Relevantes da Lei nº 11.101/05. São Paulo: Quartier Latin, 2014, p. 241-242)

(ii) o credor pessoa física que se fizer representado por advogado ou procurador, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá outorgar procuração **específica para comparecimento e votação em AGC** e habilitar o advogado/procurador previamente no *site* [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br), clicando na aba **AGC**, opção **PESSOA FÍSICA** onde estará indicado o passo a passo para o *upload* da documentação necessária. A habilitação do advogado ou procurador deverá ser feita até 18.09.17;

(iii) o credor pessoa jurídica que desejar comparecer à AGC deverá providenciar a documentação relativa aos poderes de seu representante legal, e de seu advogado, se for caso, **específica para comparecimento e votação em AGC**, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, e se habilitar previamente no *site* [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br), clicando na aba **AGC**, opção **PESSOA JURÍDICA**, onde estará indicado o passo a passo para o *upload* da documentação necessária (<http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/agg>). A habilitação do advogado e/ou representante legal deverá ser feita até 18.09.17;

(iv) o sindicato que desejar comparecer à AGC para representar seus associados titulares de créditos, nos termos do art. 37, §5º, da Lei 11.101/05, deverá providenciar a documentação exigida em lei e se habilitar previamente no *site* [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br), clicando na aba **AGC**, opção **SINDICATOS**, onde estará indicado o passo a passo para o *upload* da documentação necessária (<http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/agg>). A habilitação do sindicato deverá ser feita até 18.09.17;

(v) haverá no dia da AGC cadastramento no local para conferência dos documentos de identidade do credor e da habilitação prévia do procurador/representante, que se iniciará às 08:30h e se encerrará às 10:30h;

(vi) o credor que se fizer presente pessoalmente só poderá estar acompanhado de 1 (um) advogado, para fins de dimensionamento da quantidade de pessoas e segurança.

14. Assim, esta Administração Judicial vem requerer a este MM. Juízo que:

(i) convoque a assembleia geral de credores para o dia 9 (nove) de outubro de 2017 em primeira convocação e, caso não haja quórum, para o dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017, em segunda convocação, no Pavilhão 6 do Riocentro, localizado na Av. Salvador Allende nº 6555, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 11:00 horas. O cadastramento dos credores começará às 08:30h e se encerrará às 10:30h.

(ii) determine que os credores acessem o website do AJ até o dia 18.09.2017 para confirmarem a presença na AGC, preenchendo o formulário de cadastro, e para cadastrarem seus representantes legais e/ou advogados, apresentando a documentação necessária.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017.



---

**Administrador Judicial**

Escritório de Advocacia Arnaldo Wald